



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 054 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa “Nossa Casa” com a alteração do Anexo I (aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021).

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012.

Considerando a Lei nº 8.784 de 21/11/2007 que cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHAB e o seu Art. 3º sobre aplicações de recursos do FEHAB destinadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social;

Considerando as dificuldades impostas pela situação socioeconômica do país, nos últimos quatro anos; das sérias questões de saúde pública impulsionadas pela Pandemia da Covid-19; e sobretudo, os reajustes dos preços dos materiais e serviços da construção civil que incidem sobre os custos do padrão habitacional 2/44m², utilizado como referência pela SEDURB, que atualmente está orçado em torno de R\$ 122.949,36 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) – data-base outubro/2022;

Considerando que a SEDURB disponibilizou a importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), com a autorização desse CGFEHAB, conforme a Resolução nº 050/2022, de 01/02/2022, para subsidiar, via convênio, a construção de unidades habitacionais nos municípios capixabas, na época em que o custo do padrão habitacional de referência estava estimado em R\$ 117.000,00 por unidade habitacional (data-base janeiro/2022);

Considerando o repasse do referido valor, foi possível a celebração de Convênios com apenas 21 dos 78 municípios capixabas para construção de 645 unidades habitacionais de interesse social, totalizando o repasse por parte do Governo do Estado no valor de R\$ 47.726.000,00 e contrapartida dos municípios no valor de R\$ 27.119.759,00;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando assim, que para viabilizar a formalização desses convênios, os municípios precisam arcar com uma contrapartida financeira elevada para complementar o custo da unidade habitacional, mais o terreno em condições de habitabilidade (localizados fora de área de risco e preservação ambiental) com comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel e infraestrutura básica (rede água, esgoto e energia elétrica);

Considerando também a necessidade de incentivos financeiros aos municípios para ampliar a promoção do acesso da população de baixa renda à moradia digna, sobretudo, as famílias que são beneficiadas com aluguel social.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa “Nossa Casa”, passando de até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por habitação;** e alterar o Anexo I (aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021).

Art. 2º Revogar a Resolução CGFEHAB nº 050/2022, de 01/02/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB
(em substituição)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FEHAB (atualizado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021 e 054/2022)

Estratégias	Ações	Valor por Unidade Habitacional
ESTRATÉGIA I	Infraestrutura Urbana (Grupo Urbano 1 do Programa Casa Verde e Amarela)	Até R\$ 4.500,00
ESTRATÉGIA II	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 7.500,00
	Assessoria Técnica	Até R\$ 150.000,00*
	Construção Habitação	Até R\$ 16.500,00
ESTRATÉGIA III (Convênio)	Aquisição de Terreno	*Até 95% do valor da Avaliação Imobiliária e Mobiliária – CAI/SEGER-ES limitado a terreno com área para construção de empreendimento com até 50 unidades habitacionais
	Assessoria Técnica (Projeto básico e executivo para empreendimento)	Até R\$ 150.000,00**
	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 10.000,00
	Construção de Habitação	Até R\$ 100.000,00***
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 15.000,00
ESTRATÉGIA IV	Aquisição de Material de Construção para Produção de Unidade Habitacional	Até R\$ 12.000,00
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 6.000,00

*Critérios para alocação de recursos visando a AQUISIÇÃO DE TERRENOS - Anexo IV da Resolução 015/2013.

**Valor do Kit de projeto básico e executivo para empreendimento de até 50 unidades habitacionais em cada município.

***Valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 054/2022.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES

CONSELHEIRO CGFEHAB

SEDURB - SEDURB - GOVES

assinado em 28/12/2022 14:53:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2022 14:53:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO DO CGFEHAB - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-3BKZ77>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA Nº 004/2022

Aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa “Nossa Casa”.

1. INTRODUÇÃO

A SEDURB – Agente Operador do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, apresenta os motivos pelos quais solicita ao Conselho Gestor do FEHAB, autorização para aumentar o valor dos recursos alocados para **Construção de Habitação de Interesse Social**, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em face das dificuldades impostas pela situação socioeconômica do país, nos últimos quatro anos; das sérias questões de saúde pública impulsionadas pela Pandemia da Covid-19; e sobretudo, os reajustes dos preços dos materiais e serviços da construção civil que incidem sobre os custos do padrão habitacional 2/44m², utilizado como referência pela SEDURB, que atualmente está orçado em torno de R\$ 122.949,36 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) – data-base outubro/2022.

A SEDURB disponibilizou a importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), com a autorização desse CGFEHAB, conforme a Resolução nº 050/2022, de 01/02/2022, para subsidiar, via convênio, a construção de unidades habitacionais nos municípios capixabas, na época em que o custo do padrão habitacional de referência estava estimado em R\$ 117.000,00 por unidade habitacional (data-base janeiro/2022).

Desse modo, com o repasse do referido valor, foi possível a celebração de Convênios com apenas 21 dos 78 municípios capixabas para construção de 645 unidades habitacionais de interesse social, totalizando o repasse por parte do Governo do Estado no valor de R\$ 47.726.000,00 e contrapartida dos municípios no valor de R\$ 27.119.759,00.

Assim, para viabilizar a formalização desses convênios, os municípios precisam arcar com uma contrapartida financeira elevada para complementar o custo da unidade habitacional, mais o terreno em condições de habitabilidade (localizados fora de área de risco e preservação ambiental) com comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel e infraestrutura básica (rede água, esgoto e energia elétrica).

Durante o período de execução do Programa Habitacional Estratégia III – Convênio observamos que muitos municípios não aderiram ao Programa devido à incapacidade financeira para assumir a contrapartida, principalmente os de pequenos portes, inviabilizando a formalização de convênio e o atendimento à população de baixa renda garantindo o direito fundamental à moradia, conforme previsto na Constituição Federal. Cabe ressaltar que os municípios possuem uma demanda reprimida e custos altos com pagamento de alugue social.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe o inciso III, Art. 3º, da Lei nº 8.784 de 21.11.2007, sobre aplicações de recursos do FEHAB destinadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social;

Considerando os grandes entraves que prejudicam a mitigação do notório déficit habitacional no Estado do Espírito Santo, por exemplo o acúmulo inflacionário do último ano;

Considerando também a necessidade de incentivos financeiros aos municípios para ampliar a promoção do acesso da população de baixa renda à moradia digna, sobretudo, as famílias que são beneficiadas com aluguel social.

4. PROPOSTA

A SEDURB apresenta ao Conselho Gestor do FEHAB, para apreciação e aprovação, esta Proposta n.º 004/2022 que tem o objetivo de aumentar o valor dos recursos alocados, exclusivamente, para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa “Nossa Casa”, passando de até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por habitação.

Em caso de aprovação da referida proposta, a decisão do Conselho será em forma de Resolução, publicada no DIO-ES, atendendo o Art. 15 - Das Deliberações do Regimento Interno-CGFEHAB.

Com isso, a Resolução CGFEHAB nº 050/2022, de 01/02/2022, publicada em 02/02/2022, no DIO-ES, tornará sem efeito.

Vitória, 27 de janeiro de 2022.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Subsecretário de Gestão Integrada, Habitação e Regularização Fundiária
SEDURB

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBHAB - SEDURB - GOVES
assinado em 27/12/2022 15:12:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2022 15:12:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO DO CGFEHAB - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-2B3RJQ>

RESOLVE:

NOMEAR, KELLY BADARO CREMASCO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I**, Ref. ARH-02, da Agência Estadual de Recursos Hídricos/AGERH.

Vitória, 28 de dezembro de 2022

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente da AGERH

Protocolo 995227

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2022

Processo n.º: 2022-8F21Q

ADITIVO: 001

CONCEDENTE: Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - PMMS

CNPJ: 27.174.119/0001-37

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda e o Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnica Originário, no que se refere as obrigações do Concedente e do Conveniado.

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente - AGERH

Protocolo 994640

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PROCESSO IEMA CCA Nº78273870

COMPROMISSÁRIA: CONDOEST

COMPROMITENTE: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

OBJETO Execução da Compensação Ambiental da Condoest para criação e implementação de RPPN na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

RECURSOS: a compromissária aplicará o valor de **R\$ 37.705,67**, e os rendimentos auferidos da aplicação financeira para serviços de apoio a criação de RPPN. A aplicação do recurso é estritamente vinculada ao plano de trabalho previamente aprovado pela CCA/IEMA, TCCA nº 005/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso vigorará da data de assinatura até a quitação do cumprimento da Condicionante de Compensação Ambiental da L.I. GSIM/CRSS nº 63/2021/Classe IV.

Cariacica, 28 de dezembro de 2022

Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 995152

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

PROCESSO: Nº 2021-4PFBQ

PARTÍCIPES: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e a Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - Findes.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Acordo de Cooperação nº 01/2020, a reprogramação do Plano de Trabalho e a inclusão de Condições tratando sobre Ética e Transparência, Medidas Anticorrupção, Proteção de Dados e acerca do Sigilo e Confidencialidade.

Cariacica/ES, 28 de dezembro de 2022.

Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 994628

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 054, de 28 de dezembro de 2022.

Aprova o aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa "Nossa Casa" com a alteração do Anexo I (aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021).

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa "Nossa Casa"**, passando de até R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para **até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por habitação**; e alterar o Anexo I (aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021).

Art. 2º Revogar a Resolução CGFEHAB nº 050/2022, de 01/02/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor

do FEHAB

(em substituição)

ANEXO I CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO FEHAB

(atualizado pelas Resoluções CGFEHAB nº 045/2021 e 054/2022)

Estratégias	Ações	Valor por Unidade Habitacional
ESTRATÉGIA I	Infraestrutura Urbana (Grupo Urbano 1 do Programa Casa Verde e Amarela)	Até R\$ 4.500,00

ESTRATÉGIA II	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 7.500,00
	Assessoria Técnica	Até R\$ 150.000,00*
	Construção Habitação	Até R\$ 16.500,00
ESTRATÉGIA III (Convênio)	Aquisição de Terreno	*Até 95% do valor da Avaliação Imobiliária e Mobiliária - CAI/SEGER-ES limitado a terreno com área para construção de empreendimento com até 50 unidades habitacionais
	Assessoria Técnica (Projeto básico e executivo para empreendimento)	Até R\$ 150.000,00**
	Apoio Infraestrutura	Até R\$ 10.000,00
	Construção de Habitação	Até R\$ 100.000,00***
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 15.000,00
ESTRATÉGIA IV	Aquisição de Material de Construção para Produção de Unidade Habitacional	Até R\$ 12.000,00
	Conclusão, Ampliação, Reforma, ou Melhoria de Unidade Habitacional	Até R\$ 6.000,00

*Critérios para alocação de recursos visando a AQUISIÇÃO DE TERRENOS - Anexo IV da Resolução 015/2013.

**Valor do Kit de projeto básico e executivo para empreendimento de até 50 unidades habitacionais em cada município.

***Valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) aprovado na Resolução CGFEHAB nº 054/2022. Protocolo 994903

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2022

Contratante Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Processo Nº: 2022-4KS12

Forma de Contratação: Pregão SEGER nº 003/2022

Contratado: LIDER NOTEBOOK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.477.490/0002-81

Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 COMPUTADORES WORKSTATION, COM GARANTIA ON SITE.

Valor: R\$ 73.590,72

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

Fonte: 101.

Responsável pela assinatura: MARCUS ANTONIO VICENTE

Cargo: Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 994737

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES -

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 2022-W9J7C

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES

CONVENENTE: Serviço Autônomo De Água e Esgoto - SAAE, do Município de Vargem Alta.

CNPJ: 31.724.255/0001-20

OBJETO: Realização da obra de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da comunidade de Boa Esperança em Vargem Alta/ES, para atender com eficiência o futuro Centro Estadual de Ensino Técnico de Vargem Alta.

VALOR: R\$ 183.022,41

VIGÊNCIA: 29/12/2022 a 28/06/2023

FONTE: 0101

Vitória/ES, 28 de dezembro de 2022.

RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Secretário - SECTIDES

Protocolo 994950

Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS

2º EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA SUPRIMENTO DE GÁS NATURAL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade de economia mista de capital fechado, criada pela Lei Estadual 10.955/18, inscrita no CNPJ 34.307.295/0001.65, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 - salas 1101-1105 e 1106-1120 - Praia do Canto - Vitória -ES, CEP 29.055-130, concessionária exclusiva dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo, **CONSIDERANDO:**

1 - Que o Edital de Chamada Pública para Suprimento de Gás Natural para aquisição de gás natural, no ano de 2022, no âmbito do Edital nº 01/2022, precisa ser prorrogado de modo a proporcionar análise de novas propostas e conferir maior competitividade ao certame, comunica a todos os interessados que o prazo de vigência do Edital será prorrogado, passando a vigência do mesmo ser **até 31/12/2023**.

2 - Os demais Itens do Edital Nº01/2022 ficam aqui RATIFICADOS, podendo ser consultado no sítio eletrônico da ES GÁS e no DIO-ES que circulou no dia 26.01.2022 - Edição 25.663. Matérias sobre Licitações (página 51).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de rerratificação.

Protocolo 994765